



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1682, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Anula a Lista Classificatória Final, objeto do Edital nº 012 – do PSS-001/17 em relação ao Cargo de Motorista de Transporte Escolar publicado no Diário Oficial do Município, Edição 884, de 6 de fevereiro de 2017.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO a comprovação de vícios apontados no PAD – Sindicância n. 001/2017, oriundo do protocolo n. 7198/17, de 14.3.2017, que tornaram nulo a Lista Classificatória Final – Edital nº 012 – do PSS-001/17 em relação ao Cargo de Motorista de Transporte Escolar, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 884, de 6 de fevereiro de 2017, às fls. 9/10;

CONSIDERANDO que as Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, asseguram, respectivamente, que “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e a “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”,

DECRETA

Art. 1º Fica **ANULADA** a Lista Classificatória Final, objeto do Edital nº 012 – do PSS-001/17 em relação ao Cargo de Motorista de Transporte Escolar publicado no Diário Oficial do Município, Edição 884 de 06 de Fevereiro de 2017, fls. 9/10, bem como anular parcialmente o Decreto nº 1652, de 7 de fevereiro de 2017, que homologou a referida lista classificatória em destaque.

Art. 2º Que à Comissão Organizadora do PSS nº 001/207, proceda de forma minuciosa à revisão de todas as notas atribuídas pela banca examinadora no que concerne à contagem de pontos dos títulos e documentos comprobatórios de tempo de serviço, considerando a real documentação apresentada pelos Candidatos e de acordo com as exigências inseridas no Edital nº 001/2017.

Art. 3º Que após o cumprimento da determinação inserida no artigo anterior seja emitida nova lista classificatória provisória com publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M), mediante edital concedendo o prazo de 3 (três) dias para eventuais recursos e impugnações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

(fls. 02 – Decreto nº 1682/2017, de 12.4.2017)

Art. 4º Decorrido o prazo para eventuais recursos e julgamento de impugnações de resultado, emita-se a Lista Classificatória Final com publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), e posterior contratações até o limite de vagas ofertadas no Edital e, que seja observada a rigorosa ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

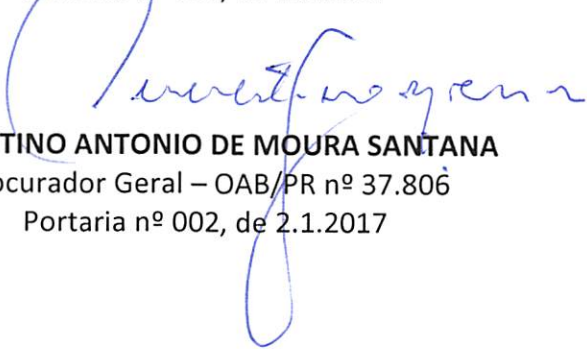
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (12.4.2017).



ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 929 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1682, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Anula a Lista Classificatória Final, objeto do Edital nº 012 – do PSS-001/17 em relação ao Cargo de Motorista de Transporte Escolar publicado no Diário Oficial do Município, Edição 884, de 6 de fevereiro de 2017.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO a comprovação de vícios apontados no PAD – Sindicância n. 001/2017, oriundo do protocolo n. 7198/17, de 14.3.2017, que tornaram nulo a Lista Classificatória Final – Edital nº 012 – do PSS-001/17 em relação ao Cargo de Motorista de Transporte Escolar, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 884, de 6 de fevereiro de 2017, às fls. 9/10;

CONSIDERANDO que as Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, asseguram, respectivamente, que “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e a “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”,

DECRETA

Art. 1º Fica **ANULADA** a Lista Classificatória Final, objeto do Edital nº 012 – do PSS-001/17 em relação ao Cargo de Motorista de Transporte Escolar publicado no Diário Oficial do Município, Edição 884 de 06 de Fevereiro e 2017, fls. 9/10, bem como anular parcialmente o Decreto nº 1652, de 7 de fevereiro de 2017, que homologou a referida lista classificatória em destaque.

Art. 2º Que a Comissão Organizadora do PSS nº 001/207, proceda de forma minuciosa à revisão de todas as notas atribuídas pela banca examinadora no que concerne à contagem de pontos dos títulos e documentos comprobatórios de tempo de serviço, considerando a real documentação apresentada pelos Candidatos e de acordo com as exigências inseridas no Edital nº 001/2017.

Art. 3º Que após o cumprimento da determinação inserida no artigo anterior seja emitida nova lista classificatória provisória com publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), mediante edital concedendo o prazo de 3 (três) dias para eventuais recursos e impugnações.

(fls. 02 – Decreto nº 1682/2017, de 12.4.2017)

Art. 4º Decorrido o prazo para eventuais recursos e julgamento de impugnações de resultado, emita-se a Lista Classificatória Final com publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), e posterior contratações até o limite de vagas ofertadas no Edital e, que seja observada a rigorosa ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (12.4.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017